



Processo Licitatório nº 05/18

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº 05/18

1

### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3533-2626 ou alternativamente pelo e-mail: [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



2

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

<b>INDICE</b>	<b>PÁGINA</b>
Preâmbulo	04
Capítulo 1: Do Objeto	04
Capítulo 2: Das Condições / Restrições de Participação	04
Capítulo 3: Dos Esclarecimentos	05
Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital	05
Capítulo 5: Da Vigência, da Dotação Orçamentária e do Pagamento	06
Capítulo 6: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação	06
Capítulo 7: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação	07
Capítulo 8: Da Apresentação dos Documentos do Credenciamento (Fora dos Envelopes)	10
Capítulo 9: Do Processamento do Pregão e do Julgamento	12
Capítulo 10: Da Fase Recursal	14
Capítulo 11: Da Adjudicação e Homologação	15
Capítulo 12: Do Contrato e de Sua Rescisão	15
Capítulo 13: Das Sanções Administrativas	16
Capítulo 14: Das Disposições Finais	16



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



3

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
I – Quantidade e Especificações	18
II – Carta de Credenciamento	22
III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	23
IV – Declaração de Desimpedimento	24
V – Compromisso da Não Contratação de Menores	25
VI – Proposta de Preços	26
VII - Minuta do Contrato	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP**, torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2006, do texto do Ato Legislativo nº 3.373 de 04 de maio de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Valor total estimado para esta contratação: R\$ 76.578,19 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

**Regime de aquisição: Menor Preço por Item**

**Unidade solicitante: Assessoria Administrativa**

**Licitação Não Diferenciada**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, em Lins/SP, na Câmara Municipal, com início às **09:00 horas** do dia **15 de junho de 2018**. **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**, os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, logo após o **CREENCIAMENTO** dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail ([licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br)), ou pelo site da Câmara Municipal de Lins ([www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)). Maiores informações: Comissão de Processamento e Licitação, Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou pelo telefone/fax (14) 3533-2626, no mesmo horário.

### CAPÍTULO 1: DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos e acessórios de informática**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que integra este Caderno de Licitação.

### CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES / RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

**2.1.1** - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

**2.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** - Será vedada a participação de empresas quando:



2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item **8.4.2** deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica no reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Caderno de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

2.6 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Note de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

### **CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Rua Maestro Carlos Gomes, 22, centro, ou pelo telefone/fax: (14) 3533-2626, ou pelo e-mail: [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br). As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº. 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e nº 147/14 podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). O texto do Ato Legislativo nº 3.373 de 04 de maio de 2015, no site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br).

### **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.



## **CAPÍTULO 5: DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**5.1** - O contrato firmado entre as partes terá a vigência de sessenta dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**5.2** - O presente contrato onerará das seguintes dotações orçamentárias:

**5.2.1** - Para os materiais de consumo:

01.01.00 - Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**5.2.2** - Para os materiais permanentes, que serão incorporados ao Patrimônio da CÂMARA:

01.01.00 Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**5.3** - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a entrega do(s) item(ns) em sua totalidade, mediante a apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente.

**5.4** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões).

**NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.**

## **CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**6.1** - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (ANEXO VI), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **8.1, 8.2 e 8.3**.

**6.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**6.3.1** - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail (se existir);

**6.3.2** - Preço expresso em moeda corrente nacional.

**6.3.2.1** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**6.4** - Poderão ser apresentados na Proposta os seguintes dados, objetivando acelerar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- a) Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o Contrato.
- b) Dados da conta bancária da empresa para crédito dos pagamentos.

**6.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### **Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 05/2018**

**Processo nº 05/2018**

**Data/horário da sessão pública: 15/06/2018, às 09:00 horas.**

**NOTA: A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.**

### **CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**7.1** - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
  - e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- NOTA: A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.**

#### **7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ **da empresa**, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV**).
- c) declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontra.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação/judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

**7.1.4.1** - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.2** - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de certidão de isenção ou de não incidência, se for o caso.

**7.3** - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



9

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**7.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultada à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4** – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.5** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6** – Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.7** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

**7.8** – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.9** – A documentação referente a “**Habilitação**” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 05/2018**

**Processo nº 05/2018**

**Data/horário da sessão pública: 15/06/2018, às 09:00 horas.**

**7.11** – A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

**NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.**



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**7.12** – Solicita-se que a documentação seja apresentada em folhas numeradas, com índice na ordem do Edital e com termo de encerramento contendo o total de folhas, a fim de dar maior transparência ao processo.

**7.13** - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## **CAPÍTULO 8: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**8.1** – No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**:

**8.2** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

**8.3** - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.2**;

**8.4** – No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

**8.4.1** – Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

**8.4.2.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

**8.4.3.** O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

**8.4.3.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;



**8.4.3.2.** A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2018, sob pena de não aceitabilidade. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**8.5** – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** – O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.7** - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**8.8** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**8.9** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá a licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**8.10** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

**8.11** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

## **8.12 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO**

**8.12.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social e etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**8.12.2.** Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**8.12.3.** O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**8.12.4.** Não precisa do termo de credenciamento (**ANEXO II deste Edital**) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **item 8.2.** deste Edital.

## **CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

### **9.1. Da Sessão do Pregão Presencial**

**9.1.1.** Após o término do credenciamento, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

**9.2.** O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I**.

**9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**II** - Que apresentem desconto ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**III** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**9.4.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.5.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.5.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.5.3.** Em caso de empate entre os valores globais apresentados, será efetuado sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

### **9.6. Dos lances verbais**

**9.6.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a formularem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.8** - Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.8.1** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.8.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.8.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.4** - O disposto no item **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9.9. Do julgamento**

**9.9.1.** Encerrada a fase de lances verbais, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.11.** Item a item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.12.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;





**9.13.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, podendo anexar aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico;

**9.13.3.** A Câmara Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

**9.14.1** - No caso do licitante declarado vencedor ser micro-empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

**Observação Importante:** O licitante caracterizado como ME e EPP que tiver problemas com a documentação referente à REGULARIDADE FISCAL e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**9.14.2.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**9.15.** Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.16.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.17.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL**

**10.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**<sup>1</sup> para a apresentação das razões,

<sup>1</sup> (nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02)



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Rua Maestro Carlos Gomes, 22, Centro, em Lins-SP, CEP 16400-155, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do **PREGÃO** em tela.

## **CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência da intenção de recurso(s), fará a **adjudicação**. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Presidente da Câmara.

## **CAPÍTULO 12: DO CONTRATO E DE SUA RESCISÃO**

**12.1** - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **cinco dias úteis**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

**I** - suspensão para licitar e contratar com esta Administração Pública por um período de até dois anos;

**II** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.3** - O contrato para a prestação objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura.

**12.4** - O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.





### **CAPÍTULO 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2** - Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

### **CAPÍTULO 14: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**14.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**14.4** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local e no endereço eletrônico <http://www.camaralins.sp.gov.br>

**14.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local.

**14.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CÂMARA não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8** - A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**14.9** - A Administração se reserva o direito de **ANULAR** ou **REVOGAR** a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.10** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



17

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**14.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 29 de maio de 2018

**Rogério Antônio Furtado Barros**  
Presidente da Câmara Municipal de Lins

**Paulo Vinicius Ghiraldeli**  
Pregoeiro



## ANEXO I

## QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Descrição
01	10	<b>MICROCOMPUTADOR</b> , com os seguintes componentes: <b>GABINETE:</b> Fonte de Alimentação: ATX 110/220V., Cor Preto; <b>CONEXÃO:</b> Entrada VGA; <b>LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD;</b> <b>PROCESSADOR:</b> i3 ou superior; <b>DISCO RIGIDO HD:</b> capacidade de 500 GB; <b>TECLADO:</b> Padrão ABNT2 Ergonomico confort, Conexão padrão USB, Compatível com Microsoft Windows/OS/Linux, Cor preta, Teclas de atalho para internet; <b>MOUSE OPTICO:</b> 03 botões c/ fio padrão USB; <b>MEMÓRIA</b> , com capacidade de 4GB; <b>LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 10 Pro de 64 bits
02	06	<b>MICROCOMPUTADOR</b> , com os seguintes componentes: <b>GABINETE:</b> Fonte de Alimentação: ATX 110/220V., Cor Preto; <b>CONEXÃO:</b> Entrada VGA; <b>LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD;</b> <b>PROCESSADOR:</b> i5 ou superior; <b>DISCO RIGIDO HD:</b> capacidade de 1 Tb; <b>TECLADO:</b> Padrão ABNT2 Ergonomico confort, Conexão padrão USB, Compatível com Microsoft Windows/OS/Linux, Cor preta, Teclas de atalho para internet; <b>MOUSE OPTICO:</b> 03 botões c/ fio padrão USB; <b>MEMÓRIA</b> , com capacidade de 8 Gb; <b>LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 10 Pro de 64 bits
03	05	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> Impressão, cópia e digitalização; Suporte multitarefa AIO: Sim Velocidade de impressão preto/cor: Até 40 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 25.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1.250 páginas Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico Qualidade de impressão: Até 1200 x 600 dpi Velocidade do processador: 360 MHz Memória, padrão: 128 MB Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo:216



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



19

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

		x 297 mm Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópias, no máximo: Até 99 cópias Impressão fotográfica Impressão sem margens: Sim (até 8,5 x 11 polegadas, 216 x 279 mm) Entrada USB e para cabo de rede Itens Inclusos: Cartucho de iniciação Cabo de alimentação CD-ROMs (para software, drivers de impressora para Windows e Mac e guia do usuário).
04	05	<b>IMPRESSORA A LASER</b> , monocromática, com as seguintes características: Velocidade de impressão: Até 40 ppm Resolução de impressão: Até 600 x 600 dpi (1200 dpi de saída efetiva com FastRes 1200) Ciclo de trabalho mensal: Até 25.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado: 500-2.500 páginas Padrão de memória: 16 MB Velocidade do processador: 266 MHz Impressão frente e verso (impressão nos dois lados do papel) Bandeja 1: Carta, ofício, executivo, statement, cartões de índice, envelopes; Bandeja 2: carta, ofício, executivo Tamanhos: Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 in; Bandeja 2: 4,1 x 5,8 a 8,5 x 14 Papel (bond, leve, pesado, liso, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências, mídia pesada Entrada USB e para cabo de rede Itens Inclusos: Tonner de iniciação Cabo de alimentação CD-ROMs (para software, drivers de impressora para Windows e Mac e guia do usuário).
05	02	<b>HD EXTERNO</b> , com capacidade de 500 Gb
06	02	<b>HD EXTERNO</b> com capacidade de 1TB
07	01	<b>NOBREAK (700va)</b> Bivolt Saída 115 V
08	06	<b>TECLADO:</b> Padrão ABNT2 Ergonomico confort, Conexão padrão USB, Compatível com Microsoft Windows/OS/Linux, Cor preta, Teclas de atalho para internet
09	06	<b>MOUSE OPTICO:</b> 03 botões c/ fio padrão USB
10	19	<b>OFFICE 2016 HOME AND BUSINESS</b> Microsoft Office 2016 Home and Business 64 Bits
11	01	<b>NOTEBOOK:</b> Tela 14" Full HD, Processador Intel Core i7, 8Gb RAM, 1Tb HD, Windows 10 Pro 64 bits
12	02	<b>NOTEBOOK:</b> Tela 14" Full HD, 1 entrada VGA; Processador Intel Core i3 ou superior, 4Gb RAM, 500 Gb HD, Windows 10 Pro 64 bits



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

13	01	<b>SCANNER:</b> digitalização frente e verso; Ciclo de operação diária: 1.500 páginas; Velocidade: até 40 ppm;
----	----	--

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O material será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

2.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e nos horários previstos no item 3. deste **ANEXO I**.

2.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

2.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

2.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 2.2 e 2.3, poderá ser feita a atestação do recebimento por funcionários do setor da contabilidade, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

2.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

## 3. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O(s) item(ns) objeto deste Edital, vencidos pela respectiva fornecedora, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Lins, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de **quinze dias corridos**, contados da solicitação por parte da Câmara, podendo ser prorrogado ou não, a critério da Administração.

## 4. DEVERES DO CONTRATADO

4.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Objeto e Suas Especificações e demais condições estabelecidas no Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**4.2.** Comunicar à Câmara Municipal, em até **dois dias corridos** do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Câmara.

**4.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

### **5. DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**5.1.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Objeto e Suas Especificações e demais condições estabelecidas no Edital.

**5.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total dos produtos.

**5.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.



Processo Licitatório nº 05/18

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



22

Pregão Presencial nº 05/18

### ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Informamos a V. Sa, que estamos credenciando o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, nosso representante na Câmara Municipal de Lins, para acompanhar a abertura dos **ENVELOPES**, bem como desempenhar todos os atos necessários relativos ao Pregão Presencial nº 05/18, até o momento de adjudicação/homologação da empresa vencedora.

#### Local e data

Assinatura do sócio: gerente, diretor ou proprietário da empresa

**Nome Completo**

RG

CPF

Endereço Residencial

**(obs: não inserir esta carta nos envelopes)**





Processo Licitatório nº 05/18

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



23

Pregão Presencial nº 05/18

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/18, realizado pela Câmara Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome do Representante Legal**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES  
E DEVERÁ SER ENTREGUE NA FASE DE CRENCIAMENTO**



Processo Licitatório nº 05/18

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



24

Pregão Presencial nº 05/18

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 05/18**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que está proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

**Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO V**

**COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.**

( **razão social da empresa** ), com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/18, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



26

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

### ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 05/18

Edital nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**Objeto:** aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

**Razão Social:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço:**                      **Nº**                      **Bairro:**                      **Cidade:**                      **CEP:****Telefone:**                      **Fax:**                      **E-mail:****Banco:** Nome:..... Agência nº: ..... Conta Bancária nº.....

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	<b>MICROCOMPUTADOR</b> , com os seguintes componentes: <b>GABINETE:</b> Fonte de Alimentação: ATX 110/220V., Cor Preto; <b>CONEXÃO:</b> Entrada VGA; <b>LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD;</b> <b>PROCESSADOR:</b> i3 ou superior; <b>DISCO RIGIDO HD:</b> capacidade de 500 GB; <b>TECLADO:</b> Padrão ABNT2 Ergonomic confort, Conexão padrão USB, Compatível com Microsoft Windows/OS/Linux, Cor preta, Teclas de atalho para internet; <b>MOUSE OPTICO:</b> 03 botões c/ fio padrão USB; <b>MEMÓRIA</b> , com capacidade de 4GB; <b>LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 10 Pro de 64 bits			
02	06	<b>MICROCOMPUTADOR</b> , com os seguintes componentes: <b>GABINETE:</b> Fonte de			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



27

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

		<p>Alimentação: ATX 110/220V., Cor Preto; <b>CONEXÃO:</b> Entrada VGA; <b>LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD;</b> <b>PROCESSADOR:</b> i5 ou superior; <b>DISCO RIGIDO HD:</b> capacidade de 1 Tb; <b>TECLADO:</b> Padrão ABNT2 Ergonomico confort, Conexão padrão USB, Compatível com Microsoft Windows/OS/Linux, Cor preta, Teclas de atalho para internet; <b>MOUSE OPTICO:</b> 03 botões c/ fio padrão USB; <b>MEMÓRIA,</b> com capacidade de 8 Gb; <b>LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 10 Pro de 64 bits</p>			
03	05	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> Impressão, cópia e digitalização; Suporte multitarefa AIO: Sim Velocidade de impressão preto/cor: Até 40 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 25.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1.250 páginas Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico Qualidade de impressão: Até 1200 x 600 dpi Velocidade do processador: 360 MHz Memória, padrão: 128 MB Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm</p>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



28

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

		<p>Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópias, no máximo: Até 99 cópias Impressão fotográfica Impressão sem margens: Sim (até 8,5 x 11 polegadas, 216 x 279 mm) Entrada USB e para cabo de rede Itens Inclusos: Cartucho de iniciação Cabo de alimentação CD-ROMs (para software, drivers de impressora para Windows e Mac e guia do usuário).</p>			
04	05	<p><b>IMPRESSORA A LASER</b>, monocromática, com as seguintes características: Velocidade de impressão: Até 40 ppm Resolução de impressão: Até 600 x 600 dpi (1200 dpi de saída efetiva com FastRes 1200) Ciclo de trabalho mensal: Até 25.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado: 500-2.500 páginas Padrão de memória: 16 MB Velocidade do processador: 266 MHz Impressão frente e verso (impressão nos dois lados do papel) Bandeja 1: Carta, ofício, executivo, statement, cartões de índice, envelopes; Bandeja 2: carta, ofício, executivo Tamanhos: Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 in; Bandeja 2: 4,1 x 5,8 a 8,5 x 14 Papel (bond, leve, pesado, liso, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências, mídia pesada Entrada USB e para cabo de rede</p>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



29

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

		Itens Inclusos: Tonner de iniciação Cabo de alimentação CD-ROMs (para software, drivers de impressora para Windows e Mac e guia do usuário).			
05	02	<b>HD EXTERNO</b> , com capacidade de 500 Gb			
06	02	<b>HD EXTERNO</b> com capacidade de 1TB			
07	01	<b>NOBREAK (700va)</b> Bivolt Saída 115 V			
08	06	<b>TECLADO:</b> Padrão ABNT2 Ergonomico confort, Conexão padrão USB, Compatível com Microsoft Windows/OS/Linux, Cor preta, Teclas de atalho para internet			
09	06	<b>MOUSE OPTICO:</b> 03 botões c/ fio padrão USB			
10	19	<b>OFFICE 2016 HOME AND BUSINESS</b> Microsoft Office 2016 Home and Business 64 Bits			
11	01	<b>NOTEBOOK:</b> Tela 14" Full HD, Processador Intel Core i7, 8Gb RAM, 1Tb HD, Windows 10 Pro 64 bits			
12	02	<b>NOTEBOOK:</b> Tela 14" Full HD, 1 entrada VGA; Processador Intel Core i3 ou superior, 4Gb RAM, 500 Gb HD, Windows 10 Pro 64 bits			
13	01	<b>SCANNER:</b> digitalização frente e verso; Ciclo de operação diária: 1.500 páginas; Velocidade: até 40 ppm;			

a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope documentos.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Ref. ao Processo Licitatório nº xx/18  
Pregão Presencial nº xx/18  
Edital nº xx/18

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL nº XX/18.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.130/0001-36, estabelecida em Lins, estado de São Paulo, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, representada neste ato pelo seu presidente, vereador **Rogério Antônio Furtado Barros**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Lins, Estado de São Paulo, na Rua Dom Lúcio nº 67, Bairro Vila Alta, doravante denominada simplesmente **CÂMARA** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e acessórios de informática**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, conforme Edital nº \_\_\_/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O pagamento será efetuado em até cinco dias após a entrega do(s) item(ns) em sua totalidade, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica do CNPJ da empresa CONTRATADA**, atestada pela Assessoria Administrativa, sem qualquer correção monetária, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

2.2. Para pagamento da nota fiscal, ainda, a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da *internet*.

**NOTA IMPORTANTE:** A **CONTRATADA** está ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

2.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.**

**2.4.** Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

**2.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.6.** O presente contrato onerará das seguintes dotações orçamentárias:

**2.6.1.** Para os materiais de consumo:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**2.6.2.** Para os materiais permanentes, que serão incorporados ao Patrimônio da CÂMARA:

01.01.00 Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O contrato firmado entre as partes terá a vigência de sessenta dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Havendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado anualmente, tomando-se por base o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente aos doze meses anteriores ao da prorrogação do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o fornecimento do(s) item(ns) do(s) qual(is) tenha sido considerada vencedora, de acordo com as instruções recebidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**5.1.** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CÂMARA** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



32

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**6.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de dez por cento do valor do Contrato, além das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 77 a 80, por atraso injustificado na prestação dos serviços ou por cancelamento injustificado dos serviços, bem como pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.

**6.2.** O valor do contrato para fins de aplicação da multa constante no item anterior será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apurado na estimativa de custos do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) durante o prazo contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

**7.1.** Sem prejuízo das disposições pertinentes na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e da aplicação das penalidades constantes da cláusula anterior, a **CÂMARA** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato se a **CONTRATADA** demonstrar sua incapacidade para execução do mesmo, em especial:

**7.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais;

**7.1.2.** o atraso injustificado no atendimento aos chamados da **CÂMARA**;

**7.1.3.** o cancelamento injustificado da prestação dos serviços;

**7.1.4.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

**7.2.** Poderá ser rescindido ainda:

**7.2.1.** por razões de interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Lins;

**7.2.2.** pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**7.3.** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CÂMARA**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA: DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

**9.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e vincula-se ao instrumento convocatório do Processo Licitatório nº \_\_/18, Pregão Presencial nº \_\_/18, e a proposta do licitante, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



33

Processo Licitatório nº 05/18

Pregão Presencial nº 05/18

**10.1.** As partes elegem o Foro da cidade de Lins, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões que não podem ser resolvidas pelas partes.

**10.2.** Em caso de qualquer pendência neste Contrato, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**  
**Rogério Antônio Furtado Barros**  
**Presidente**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_